



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025



Publicado em 15/07/2025 às 08:55 (Atualizado em 07/12/2025 às 17:42), postado por COMUNICAÇÃO, Fonte: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROCESSO 3551/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público ? Organização da Sociedade Civil ?
Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, II da Lei no. 13.019/2014 e Decreto Municipal no 10.070/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO AZUL? CNPJ
17.691.219/0001-87

Endereço: Córrego do Patrimônio, Zona Rural, Guaçuí-ES

Objeto proposto: Cooperação Financeira para custear aquisição de matérias para a construção de um galpão para guardar o secador de café da associação e os



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

demais implementos agrícolas da organização.

O recurso foi destinado por meio de emenda impositiva no 021, emenda à despesa, pelo vereador Aroldo Montani Ferreira, no valor total de R\$ 20.000,00 Caberá a associação a prestação de conta da utilização do recurso empregado no fomento para com os associados. O presente recurso tem como finalidade a melhoria da infraestrutura da Associação Cruzeiro Azul, por meio da aquisição de materiais com o objetivo de construir um galpão na associação, para garantir melhores condições de armazenamento do secador de café e demais equipamentos e implementos agrícolas de uso coletivo dos associados.

Valor total do repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil).

Período: julho/2025 a dezembro/2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando que a ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO AZUL é uma associação sem fins econômicos, com prazo de duração da associação por tempo indeterminado, com exercício social;

Considerando que ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO AZUL que visa promover melhor qualidade de vida aos seus associados, promover parcerias com o poder público em prol do desenvolvimento social das famílias de produtores rurais.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO AZUL de Guaçuí, foi fundada em 17/01/2013, e vem a mais de 10 anos trabalhando em prol das famílias de produtores rurais associadas a associação; Considerando que o repasse do recurso será de grande importância para a associação, pois permitirá a aquisição de materiais para a construção de um galpão, o qual será utilizado para o armazenamento adequado de equipamentos da associação, especialmente o secador de café e demais implementos agrícolas,

garantindo maior segurança, integridade, durabilidade e conservação desses bens, além de evitar o desgaste prematuro dos mesmos. Além disso, o galpão será um espaço de uso comum dos associados, promovendo o fortalecimento das atividades coletivas da associação e o uso racional dos recursos compartilhados;

Considerando que o recurso em questão é oriundo de emenda impositiva, indicada pelo Vereador Aroldo Montani Ferreira, amparada pelo artigo 97-A da Emenda à Lei Orgânica no 013/2017.

Considerando esta situação, o presente Termo de Fomento faz-se necessário pois o apoio à associação fortalece o desenvolvimento rural do município, impactando positivamente na economia municipal, promovendo mais qualidade de vida às famílias, bem como melhores condições para a permanência dessas pessoas no campo, e evitando assim, o êxodo rural.



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

Justifica-se firmar o presente instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO AZUL.

GALERIA



AUTENTICAÇÃO

21da7e7acf37ff2ce3753286bad452b4

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2025/07/justificativa-de-inexigibilidade-de-chamamento-publico-n-12-2025.html>